



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 291/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

(Dá denominação a Praça do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º A Praça do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata, Município de Indiaporã, denominar-se-á **ANTONIO PEREIRA TELES**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 17 de Fevereiro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 291/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

(Dá denominação a Praça do Conjunto Habitacional Dr. Set-suo Sakata).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º A Praça do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata, Município de Indiaporã, denominar-se-á **ANTONIO PEREIRA TELES**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 17 de Fevereiro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**SEMANÁRIO**”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.

(Autoriza a Celebração de Convênio com a Secretaria Estadual de Educação, para Municipalização do Ensino Fundamental, Ciclo I e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, tendo por objetivo a Municipalização do Ensino Fundamental, Ciclo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 17 de Fevereiro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**SEMANÁRIO**”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 293/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras provi-

conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

DA VENDA